

Execução

Processo n.º 1.758-72 e apenso ... 1.827-73
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Belchior Alves Botelho e outros.

Vistos, etc.
Julgo extinta a presente execução em face do pagamento do débito na conformidade das guias de fls. 59-59v. e 60 e petição de fls. 62, a fim de que surta seus devidos e legais efeitos.

Faça-se entrega do título e instrumento de protesto ao depositante, contra recibo nos autos.

Arquivem-se os presentes autos, após o levantamento da penhora e baixa do processo no Serviço de Distribuição.

P. R.
Brasília, 10 de abril de 1978 — José Bolívar de Souza, Juiz Federal da 1.ª Vara.

Execução

Processo n.º 2.355-74
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Ronaldo Barbosa de Faria e outros.

Vistos, etc.
Julgo extinta a presente execução em face do pagamento do débito na conformidade das guias de fls. 60-60v. e petição de fls. 63, a fim de que surta seus devidos e legais efeitos.

Faça-se entrega do título e instrumento de protesto ao depositante, contra recibo nos autos.

Arquivem-se os presentes autos, após o levantamento da penhora e baixa do processo no Serviço de Distribuição.

P. R.
Brasília, 10 de abril de 1978 — José Bolívar de Souza, Juiz Federal da 1.ª Vara.

CLASSE IV**Execução**

Processo n.º 2.655-74
Exequente: Caixa Econômica Federal.
Executados: Joaquim Batista Brito e outros.

Vistos, etc.
Trata-se de Execução para cobrança de importância representada pela Nota Promissória de fls. 04.

O devedor efetuou o pagamento do débito, conforme guia de recolhimento de fls. 40.

Isto posto.
Satisfeita a obrigação, extingue-se a execução (art. 794, I, do C. P. C.)

Por tais fundamentos, declaro extinta a presente execução pelo pagamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faça-se a entrega do título e instrumento de protesto ao depositante, contra recibo nos autos.

Arquivem-se os presentes autos, após a competente baixa do processo no Serviço de Distribuição.

P. R. I.
Brasília, 29 de março de 1978 — José Costa Filho, Juiz Federal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Judiciário****Seção de Registro e Controle de****Processo****AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO**
Razões de Recurso Ordinário para o Supremo Tribunal Federal (Artigo 566, do CPPM)
Apelação nº 41.028 — Estado de São Paulo

Recorrente: Gregório Gomes Silvestre
Recorrida: A Justiça Militar
Advogada: Dra. Maria Regina Pasquale
Brasília, 10 de abril de 1978. — *Gelda Felippelli*, Diretora da DPJ.

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 4.436, de 30 de março de 1978, publicado no *Diário da Justiça* número 65, de 6 de abril de 1978:

Onde se lê: ... José Ramos de Araújo ...
Leia-se: ... José Jermes de Araújo ...

PAUTA Nº 39**PROCESSOS POSTOS EM MESA NO DIA 13 DE ABRIL DE 1978****Relatório da Correição**

Nº 37 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Representação

Nº 1.126 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Correição Parcial

Nº 1.144 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Embargos

Nº 41.368 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Revisor: Ministro Augusto Fragoso.
Advogado: Doutor J. J. Safé Carneiro.

Apelações

Nº 41.802 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Revisor: Ministro Júlio Bierrenbach.
Advogados: Doutores Eliane Flaminio Rosa e Renato da Cunha Ribeiro.

Nº 41.912 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa.

Revisor: Ministro Deoclécio L. de Silveira.

Advogados: Doutores João Baptista da Fonseca, Helena Sottomayor Guimarães de Carvalho, José Luiz Clerot e Voltaire Vaile Gaspar.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO**Processo AR-1-78**

Autores: Paul Nazaire Dault e Sindicato Nacional dos Aeroviários

Advogados: Drs. Itamar Pinheiro Miranda e Alino da Costa Monteiro

Réu: Pan American World Airways Inc.

Advogado: Dr. Josaphat Marinho

DESPACHO DO MINISTRO RELATOR

“Nenhuma das partes requereu a produção de provas. Apenas o 2º Autor protestou pela juntada de procuração no prazo legal, o que ainda não fez.

Na forma do art. 13, do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente, marco o prazo de dez (10) dias para que o 2º Autor, querendo, sane a irregularidade. Intime-se. — Em 5 de abril de 1978. — *Mozart Victor Russomano*, Relator”.

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA SÉTIMA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 1978

PRESIDENTE: GERALDO STARLING SOARES.

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro GERALDO STARLING SOARES, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

MA-8606/76 - Rel. Min. Fernando Franco. Interessados: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. (TP-3160/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de prescrição e converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam ouvidos o DASP e demais Tribunais Superiores, inclusive o Tribunal de Contas da União, quanto ao tratamento dispensado aos motoristas, por maioria.

EMENTA: O marco inicial, para a contagem do prazo prescricional, é a data da entrada, no protocolo, do recurso interposto e não do seu despacho. Julgamento convertido em diligência a fim de melhor ser apreciada a matéria.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-278/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: REVESTIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Recorridos: ANTONIO JOÃO DOS SANTOS E OUTRO. (Adv. Drs. Antonio Soares de Souza e Walter Gervásio de Jesús). (TP-2782/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em ação rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-292/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: MATEUS CAMILO. Recorrido: METALUSTRES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Drs. Helio Aparecido Lino de Almeida e Joviano Nouér Filho). (TP-2784/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provido o recurso ordinário porque não atingida qualquer norma legal.

RO-MS-318/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. 3º INTERESSADO: PAULO ALBERTO SECUNHO. (Adv. Dr. Tito Augusto de Noronha França). (TP-2468/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção a guia e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não estando o processo em face de execução descabe mandado de segurança que se insurge contra a mesma. Recurso ordinário não provido.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-2081/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARCOS MOREIRA. Agravado: INSTALNAVI - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro). (TP-91/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2212/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: BERNARDINO BENINO BASQUES E OUTROS. (Adv. Dr. Célio Silva). (TP-92/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

I C M

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

Nº 1.081

PREÇO:

Cr\$ 0,35

AG-AI-2484/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ALANQUARDECH GOMES DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Ademaro Mollo). (TP-3239/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O exame do legítimo interesse compete à Justiça perante a qual se postula a intervenção.

AG-AI-2953/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BENEDITO RODRIGUES DE ÁVILA. Agravado: VIAÇÃO SÃO JOSÉ S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Josephino Pereira da Cunha). (TP-2635/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por incabível.

EMENTA: Provido agravo de instrumento para melhor exame da revista, descabe agravo regimental eis que nenhuma tese de direito se discutiu. Agravo regimental não conhecido.

AG-AI-3200/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravados: WALTER RODRIGUES DAVID E OUTROS. (Advs. Drs. Márcio Gontijo e Jorge Couto de Carvalho). (TP-96/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-3813/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: CASIMIRO GONÇALVES DA SILVA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-105/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-766/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ MATHIAS DE VILHENA COELHO. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA. (Advs. Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ordélio Azevedo Sette). (TP-110/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-900/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: WALDIR DE SOUZA XAVIER. (Advs. Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende). (TP-111/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1213/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: TOMÉ BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Eugênio José dos Santos). (TP-116/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4509/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Agravado: IZEQUIEL DA COSTA. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ali no da Costa Monteiro). (TP-3328/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-248/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: PAULO GARCIA S/A - DESPACHOS. Agravado: HÉLIO NASCIMENTO. (Advs. Drs. Célio Silva e José Carlos da Silva Arouca). (TP-239/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1996/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BENEDITO CORONA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (TP-132/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4487/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ITAMAR JEZLER CAMPELLO. Agravado: BANCO ECONOMICO S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Solange Pereira Damasceno). (TP-249/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4517/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ANTENOR FERREIRA DO CARMO. Agravado: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Neusa Voltolini). (TP-250/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4677/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ORLANDO LUCINDO. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C.T. Nogueira). (TP-251/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4743/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: NELSON DUARTE FILHO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). (TP-252/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4822/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JOSÉ REIS LUCHESI. (Advs. Drs. Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). (TP-253/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4866/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PAULO ARY BARBOSA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-254/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4940/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LINCOLN DE SOUZA CAVALCANTI. Agravado: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A - INVESTBANC. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e José Carlos Cavalcanti de Araújo). (TP-3395/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4961/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: JORGE AMÉRICO SILVA E OUTROS. Agravados: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS E OUTRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Ramires Moledo e Aurélio Pires). (TP-3397/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5002/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: AMARO JOSÉ DOS SANTOS. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3399/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5020/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ARLINDO MEDINA SANCHES E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-255/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5251/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LUIZ CORRÊA DA SILVA. Agravado: BANCO DO ESTADO DE MIMAS GERAIS S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Jessé Cláudio F. de Alencar). (TP-256/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5357/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravados: JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO. (Advs. Drs. João Maurício Nabuco e Alino da Costa Monteiro). (TP-257/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: EURICO PORTELLA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-258/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-161/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: DURVALINO ANTONIO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Tôres das Neves). (TP-149/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-748/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ANÍZIO MARQUES E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-267/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-995/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LUIZ ANTONIO ZANUZZO. Agravado: BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Maria Lúcia V. Borba e Antonio Messias G Neto). (TP-270/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1044/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravado: GERALDO JOSÉ DA SILVA. (Advs. Drs. Fernando Neves da Silva e Antonin Marmes de Mello). (TP-271/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1065/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: EUSTÁZIO FRANCISCO DUARTE. Agravado: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A - BANEP. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Carlos Mesquita de Souza). (TP-272/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1066/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: ETEVALDO ANDRADE CARDOSO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Martins Catharino). (TP-273/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1083/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: NILZA RIBEIRO PASSERI. Agravado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Abel Nascimento de Menezes). (TP-274/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1086/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: AIMBERE MIGNOT DE CARVALHO. Agravada: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e José Galdino). (TP-275/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1113/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: ANTONIO PAULINO DA SILVA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (TP-159/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1120/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MARIA INÊS MAYER. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Marcos Flávio Bezerra Muller). (TP-276/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1194/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PAULO MAURÍCIO FERREIRA. Agravada: COMPANHIA MINEIRA DE ELETRICIDADE. (Advs. Drs. Wilmar Saldanha da G. Pádua e José Maria de Souza Andrade). (TP-277/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1230/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA UZINA TIÚMA. Agravada: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA. (Advs. Drs. Arnaldo Von Glehn e J. Fornellos Filho). (TP-278/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1240/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FLÁVIO LUIZ MARQUES TEIXEIRA. Agravado: SUL BRASILEIRO-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advs. Drs. Maria Lúcia V. Borba e Ruy Rodrigo B. de Azambuja). (TP-279/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1295/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ARMANDO JOSÉ LIMOEIRO E OUTROS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Ribeiro Luz). (TP-280/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1333/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ARLINDO ZEFERINO DOS SANTOS. Agravada: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - RJ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Clemente Silveira de Paiva). (TP-281/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1643/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LEONARDO SCHMID. Agravada: MESBLA S/A. (Advs. Drs. José Perelmiter e Hugo Mósca). (TP-282/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1719/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JOSÉ GENARO. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-283/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2596/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: JOSÉ DE BARROS. Agravado: DOUGLAS RADIOELÉTRICA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). (TP-184/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-RR-1329/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: MOACIR LINS COSTA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2575/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-2842/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: FRANCISCO SEBASTIÃO DE MOURA. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3226/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos que não se conhece por inócuentes os pressupostos de admissibilidade.

E-RR-2931/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: BERTOLD SALUM. Embargado: BANCO UNIÃO DE INVESTIMENTOS S/A. (Advs. Drs. Joaquim Antonio D'Ángelo de Carvalho e Antonio C. A. Leone). (TP-3184/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: A gratificação, descaracterizada como contratual, pela decisão ordinária, levou a Egrégia Turma embargada ao não conhecimento da revista. Inexistência de violação ao art. 896, da CLT.

E-RR-3153/76 - TRT 5ª Região. Rel. Pereira Leite. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ANTONIO ROSA DE CERQUEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2582/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. Conflito pretoriano, apto a fundamentar a Revista, não demonstrado oportunamente.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

ED-AI-2853/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Embargada: CLEMENTINA VASCONCELOS DA SILVA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e José Tôres das Neves). (1ª T-1984/77).

DECISÃO: Sem divergência, acolheram os embargos para apreciar a preliminar e rejeitaram-na.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.

AI-1782/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravantes: TERUYOSHI NAGATA E OUTROS. Agravada: INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-3029/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A habitualidade da prestação do serviço extraordinário não resultou comprovada. Agravo desprovido.

AI-1822/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: GEMA IMÓVEIS S/A E PROVIDÊNCIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES S/A. Agravados: JOSÉ FRANCISCO BLOM E OUTRO. (Advs. Drs. Luiz Fernando da Silveira Gomes e Silvio dos Santos Abreu). (1ª T-3031/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A sentença estava devidamente fundamentada, e sendo este o único objeto do apelo, incabível o seguimento. Agravo desprovido.

AI-2000/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: FELIPE MANOEL DE ARAÚJO E OUTRO. (Advs. Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-3034/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial reconhecida em face da prova. Agravo desprovido.

AI-2046/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS. Agravado: RONALDO VIEIRA CORDEIRO. (Advs. Drs. Leonidas de Carvalho Filho e Ronaldo Filizzola Guimarães). (1ª T-3035/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque sem amparo legal.

AI-2119/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Agravado: DYLLÉ ANNA LUCHESE IRIGONHÊ. (Advs. Drs. Telmo Rovira Martins e Ismael J. R. de Castilhos). (1ª T-3038/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque o acórdão regional baseou-se em Súmula do TST e, assim, desfundamentada a Revista.

AI-2384/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravantes: FRANCISCO SEBASTIÃO TELES PANTALEÃO E OUTROS E FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Agravados: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Cesar de Oliveira e Antonio Maria Cavalcante). (1ª T-3046/77).

DECISÃO: Sem divergência, deram provimento ao agravo do empregado para melhor exame da revista, e negaram provimento ao agravo da empresa.

EMENTA: Dá-se provimento ao agravo dos reclamantes para que seja processada a revista, pois há viabilidade para o conhecimento em face da Súmula 37. Nega-se provimento ao agravo da reclamada, porque não argumentando sobre o mérito, não debate a matéria do não conhecimento, por intempestivo o recurso ordinário, que serviu de fundamento ao acórdão recorrido.

AI-2512/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: IRINEU PRIMO VIDAL. Agravada: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Moema Baptista e Paulo Roberto Vieira Camargo). (1ª T-3051/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento face à tentativa de, em Revista, ser revolvida a prova.

AI-2599/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO. Agravado: EVANDER MOREIRA DA SILVA. (Adv. Dr. Décio Lobo de Moraes). (1ª T-2940/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa não comprovada. Agravo desprovido.

AI-2665/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: IRINEU ALVES. Agravada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. (Adv. Dr. Vilma Ortigoso Seixas). (1ª T-3054/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O acórdão recorrido não se fundamenta apenas na confissão ficta aplicada ao recorrente em audiência, mas também em prova produzida pela ré. Aplica-se a Súmula 23. Agravo desprovido.

AI-2683/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBA. Agravado: HERALDO SEBASTIÃO PEREIRA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-3056/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por que desfundamentada a revista.

AI-2723/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. Agravado: JOSÉ DAS NEVES CRUZ. (Advs. Drs. Thiago José Loureiro Costa e Edson Grego). (1ª T-2944/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por inexistir a divergência jurisprudencial apontada na Revista.

AI-2787/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: RUBENS FERRARI. (Advs. Drs. José Maria de Castro Cernils e Benil Comitre de Lara). (1ª T-3060/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplicam-se o Prejulgado 31 e a Súmula 20. Agravo desprovido.

AI-2848/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: AUTOFLEX - MECÂNICA DO AUTOMÓVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: ELMAR PEDROSO. (Adv. Dr. Sylvio Palombini). (1ª T-3061/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por desfundamentada a Revista.

AI-2856/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: LUIZ ALBERTO FERREIRA SANTANA

(Advs. Drs. Norma Leal P. Paes e Ana Maria de Moraes Santos).
(1ª T-3062/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentada a revista.

AI-2923/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: MODAS INFANTIS CAÇULINHA LTDA. Agravada: MARIA CAROLINA DAS GRAÇAS. (Adv. Dr. Neusa Melillo Bicudo Pereira). (1ª T-2951/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, no caso relação empregatícia apurada pela prova. Matéria fática.

AI-3117/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: TOBIAS MACHADO DOS REIS. (Advs. Drs. Emmanuel Carloe e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-3069/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque a Revista não está justificada.

AI-3242/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CITIBANK N. A. Agravado: MARCELO RODARTE. (Advs. Drs. Rubens R. Hadad Vianna e José Tôrres das Neves). (1ª T-3072/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-3270/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO. Agravado: GUARDIANO MARQUES DA SILVA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Renato Rodrigues Ferreira). (1ª T-3073/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento porque desfundamentada a Revista.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3973/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: VILMAR ALVES BRAGA. Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI. (Advs. Drs. Homero Alves de Sá e Genesio Kuguimoto). (1ª T-1784/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando a mesma procura revolver a matéria fática já apreciada pela instância "a quo".

RR-5276/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO. Recorrida: TEREZINHA LÚCIO DE SOUZA. (Advs. Drs. Eduardo Jorge Maciel Griz e José Cavalcanti de Miranda). (1ª T-2102/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: As denominadas férias escolares, de fim de ano, comportam a possibilidade de trabalho do professor, de modo que não podem substituir ou eliminar as férias da CLT, que supõem o afastamento total da atividade, estas, sim, gozadas segundo a livre conveniência do empregado.

RR-140/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ALVINO ALVES PINTO. Recorridos: JOÃO ANTONIO DE CASTRO E OUTRO. (Advs. Drs. José Carlos R. Maciel e Gláucio Gontijo de Amorim). (1ª T-2104/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não configurados os pressupostos da revista.

RR-201/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - RJ. Recorrido: ELEUTÉRIO DE SOUZA. (Advs. Drs. Clemente Silveira de Paiva e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2235/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Inviável em Revista o reexame da prova. Recurso de Revista não conhecido.

RR-205/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO DO ESTADO DA GAUNABARA S/A. Recorrido: NELSON

LUIZ DE LIMA. (Advs. Drs. Waldyr Niemeyer Filho e Nelson Luiz de Lima). (1ª T-2483/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: A decisão de 1ª Instância mandou reintegrar o requerido, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos. Inaplicável ao caso o Prejulgado 39. Recurso desprovido.

RR-226/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BENEDICTA DE SOUZA FERREIRA. Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP. (Advs. Drs. Jamil Freitas e Ricardo G. de Castro e Silva). (1ª T-2738/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial, para deferir a incidência das horas extras.

EMENTA: Horas extras, prestadas durante cinco anos, se incorporam ao salário. Revista provida em parte.

RR-331/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: IVO DA SILVA. Recorrido: TRANSFORTE SUL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES. (Advs. Drs. Célia Maria Pianalto e Luiz Garcia Neto). (1ª T-2484/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância.

EMENTA: Revista que é conhecida e que, no mérito, se dá provimento para ser restabelecida a sentença de origem, pois as 9ª e 10ª horas do trabalho de vigia devem ser pagas de modo simples.

ED-RR-611/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Embargado: NOÉ ANGELO. (Advs. Drs. Waldir da Motta e Carlos Arnaldo Selva). (1ª T-2068/77).

DECISÃO: Sem divergência, acolheram os embargos para declarar que a revista não foi conhecida.

EMENTA: Embargos de declaração acolhidos.

RR-716/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: ELISA ZENEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA. Recorrido: FERNANDES COSTA & CIA. LTDA. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1473/77)

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre a hora normal face à compensação do sábado nos dias da semana.

RR-862/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Recorrido: IVANILDO AUGUSTO PEREIRA. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simonita F. Blikstein). (1ª T-2330/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não atendidos os permissivos legais.

RR-870/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: SERGIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS E HERCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2574/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso da empresa em conhecendo do apelo dos empregados, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Revista dos reclamantes que é conhecida e que no mérito se dá provimento para restabelecer a sentença de origem. Revista da empresa que não é conhecida.

RR-1242/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ELVIRA CARDOSO DA SILVA E OUTROS. Recorrido: AVELINO KLAUS & CIA. LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Adalberto Henrique Pritsch). (1ª T-2212/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre a hora excedente da 8ª por dia, face à compensação do sábado nos outros dias da semana e ao respeito ao limite semanal de 48 horas jornada ajustada pelas autoras.

RR-1413/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrida: VERA LÚCIA FRANCO SILVA. (Advs. Drs. Jésus de Godoy Ferreira e Maria Virginia de F. S. Neves). (1ª T-2074/77).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação os juros e correção monetária.

EMENTA: Dá-se provimento, em parte, para excluir da condenação juros e correção monetária, de acordo com a lei nº 6.024, de 1974 (Lei de Introdução do Código Civil, art. 2º, parágrafo 1º).

RR-1450/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: HELIO ANTONIO DE SOUZA CRUZ. (Advs. Drs. Jésus de Godoy Ferreira e Angela Maria Ribeiro Rabello). (1ª T-2338/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas de juros e correção monetária.

EMENTA: Dá-se provimento para excluir da condenação as parcelas de juros e correção monetária. (Lei nº 6.024, de 1974).

RR-1533/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF E CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS. Recorrido: EDIR DIAS DE CARVALHO ROCHA. (Advs. Drs. Eusébio G. Costas, Maria Aparecida Junho Faustini e Hugo Múscas). (1ª T-2492/77).

DECISÃO: Quanto ao primeiro recurso, por maioria, conhecendo, no mérito, ainda por maioria, negaram-lhe provimento, e quanto ao segundo recurso, por unanimidade não conhecê-lo.

EMENTA: A exclusão da qualidade de empregado, em face da eleição para o cargo de diretoria, nas sociedades anônimas, só é admissível quando preponderar para a escolha a qualidade de acionista portador de ponderável número de ações, a tal ponto que permita vincular a sua eleição à condição primordial de proprietário, o que não é o caso. Não há procedência para a pretensão de se contar singelamente o tempo de serviço correspondente ao desempenho do cargo de diretor, pois, como resulta da matéria de fato, o reclamante não deixou de ser empregado.

RR-1750/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: FERNANDO LOPES MARTINS. Recorrido: NACIONAL AGRO-PECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A. (Advs. Drs. Rodolpho de Abreu Bhering e José de Castro Magalhães). (1ª T-2119/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista quando não preencher, pelos meios, um dos requisitos do art. 896 da CLT.

RR-1834/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: N-A SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS S/A. Recorrido: SERGIO WILSON JOPPERT. (Advs. Drs. Colberto Dutra Machado e Milton Leopoldo de Moura). (1ª T-2582/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por versar o reexame da prova, no caso, relação empregatícia demonstrada e despedida sem justa causa, comprovada.

RR-1852/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: PEDRO SANTO CARLO MICELI. (Advs. Drs. Jésus de Godoy Ferreira e Carlos Roberto Fonsêca de Andrade). (1ª T-2122/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas de juros e correção monetária.

EMENTA: Dá-se provimento, em parte, para excluir da condenação as parcelas de juros e correção monetária (regime de liquidação extra-judicial).

RR-1958/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ALENCAR DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA). (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-2967/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para que retornem os autos a MM Junta de origem, eis que não são carecedores de ação.

EMENTA: A matéria é da competência da Justiça do Trabalho e não há por que considerar os reclamantes carecedores de ação. Julgada a causa em seu mérito, começa a correr o prazo para a remessa das folhas, corretamente organizadas, ao INPS, órgão pagador.

RR-2011/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: AMARO PRUDÊNCIO DA SILVA E MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Silvio Santos). (1ª T-2584/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, deram-lhe provimento para restabelecer decisão de 1ª Instância.

EMENTA: O prazo do repouso semanal não foi observado, pois absorvia o intervalo das jornadas. Recurso provido.

RR-2023/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: FUNDAÇÃO ITAUBANCO E BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: LAIR MORAES BARBOSA. (Advs. Drs. Hermenito Dourado e Júlio de Araújo). (1ª T-2640/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

RR-2230/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Maurício Azevedo Penna Chaves). (1ª T-2968/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A taxa fixada pelo órgão competente é inferior ao previsto na convenção coletiva regional. Inaplicável ao recorrido a aludida convenção, infringente da política salarial fixada em lei.

RR-2239/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: RENILTON BARREIROS. (Advs. Drs. Paulo H. de Carvalho Chamon e José Tôres das Neves). (1ª T-3080/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A gratificação semestral integra a lei 4090, de 1962.

RR-2493/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FRANCISCO QUINTANAS FILHO. Recorrida: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sergio J. B. Junqueira Machado). (1ª T-2138/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a integração das horas extras, até o limite de duas horas diárias.

EMENTA: Assegurada a integração das horas extraordinárias habituais, até o limite de duas por dia. Recurso provido, em parte.

RR-2585/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM E OLIVALDO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2975/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por maioria, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, ainda por maioria, deram-lhe provimento para excluir a incidência de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios nem sobre a gratificação de férias.

RR-2693/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: SALVA -

DOR LIBÂNIO DE CAMPOS. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Lázaro Bittencourt de Camargo). (1ª T-2602/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato. Recurso não conhecido.

RR-2748/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ESPÓLIO DE ADOLPHO CAMARGO LIMA JÚNIOR E BANCO DO BRASIL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Esteves Sampaio). (1ª T-2525/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade, negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, deram-lhe provimento parcial para reduzir o teto a seis quinquênios.

EMENTA: Dá-se provimento em parte, ao apelo do reclamado, para reduzir o teto na base de trinta anos de serviço.

RR-2764/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: VALENTIM PINHA ROPEIRO E OUTROS. Recorrido: FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-2605/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial, apenas para os reclamantes admitidos antes do decreto-lei 389/68, negando quanto aos demais.

EMENTA: Revista que é conhecida e, no mérito, é dado provimento parcial, para assegurar o adicional de insalubridade aos reclamantes admitidos anteriormente ao decreto-lei 389, quando o adicional deve ser pago a partir de dois anos antes do ajuizamento, por preexistente a insalubridade.

RR-2843/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ANTONIO CÂNDIDO DE SOUZA. Recorrido: INDÚSTRIAS J. B; DUARTE S/A. (Advs. Drs. Marisa Rossi e Felipe Castells Manubens). (1ª T-2890/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por carecer de fundamentação e versar o reexame da prova.

RR-2856/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ. Recorrido: FERNANDO GOMES BARBOSA. (Advs. Drs. Lauro Maciel Severiano e João Estênio Campelo Bezerra). (1ª T-3083/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: A classificação no que se refere ao reclamante e paradigma importou discriminação que feriu a norma regulamentar interna.

RR-2882/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: PEDREIRA COPACABANA LTDA E JOSÉ ANTONIO DE SOUSA FERNANDES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Perelmitere Hugo Antunes). (1ª T-3084/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram de ambos os recursos.

EMENTA: Revistas sem fundamento.

RR-3030/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrentes: ISRAEL CONSTANTINO ROTA E OUTRO. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (1ª T-2899/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida, pois se houve omissão, não foram apresentados embargos declaratórios.

RR-3216/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MARIA VITALINA DE ALMEIDA. Recorrido: COLÚMBIA-LIMPADORA E VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS LTDA. (Advs. Drs. Tsuyoki Morie Muriel Nini). (1ª T-2994/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Matéria de fato. Recurso não conhecido.

RR-3280/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 1ª. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário B. C. T. Nogueira). (1ª T-2907/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Diárias meramente indenizatórias podem ser suprimidas se não mais necessário o deslocamento do empregado. Revista não provida.

RR-3460/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A E NADIR ARAUJO DE OLIVEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-2915/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambos os recursos e no mérito, negaram-lhes provimento. Por unanimidade quanto ao apelo da empresa e por maioria quanto ao do empregado.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre a hora normal quando o regime de compensação não atende os requisitos de compensação não atende os requisitos dos arts. 374 e seguintes da CLT, nem é ultrapassado o limite semanal de 48 horas.

RR-3522/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: MANDEL DA SILVA. Recorrido: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-2843/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para incluir na condenação as horas extras decorrentes no período de descanso, respeitado o biênio prescricional apurando-se em liquidação.

EMENTA: O desatendimento do preceituado no artigo 71, § 1º da CLT, implica em lesão ao direito do empregado, cabendo-lhe a reparação na forma de pagamento de horas extras. Recurso a que se dá provimento.

RR-3571/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS. Recorrido: WALLIG SUL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Hélio Alves Rodrigues e Cristiano Ambros). (3005/77-1ª T).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cessado o efeito nocivo do agente insalubre sobre o trabalhador, face ao uso de protetor adequado, descabe a continuidade do pagamento do adicional respectivo. Revista conhecida e improvida.

RR-3578/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ANÍSIO ALVES DE ALMEIDA. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). (1ª T-2920/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que se não conhece.

RR-3605/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: INDÚSTRIA DE COUROS ATLÂNTICA S/A. Recorrido: PEDRO MACENA DA SILVA. (Advs. Drs. Jayme Borges Gambôa e Elias Miguel Temer Lulia). (1ª T-3009/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A indenização do aviso prévio compreende a integração do valor das horas extraordinárias habituais.

RR-3610/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Recorridos: RUI ADRIANO DA COSTA E OUTRO. (Advs. Drs. Tamar C. Palmeira e Rodrigo Octávio da Cruz). (1ª T-3010/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Não configurada a alegada violação de lei.

RR-3697/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ. Recorrido: MA NOEL SEVERINO MARTINS. (Advs. Drs. Maria Helena Mendonça Pitta e Eduardo Mussi). (1ª T-3013/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Violados os artigos 457 e 468, da CLT., pois as parcelas pagas a título de pequenas despesas, a que estaria obriga-

do o reclamante, eram um salário disfarçado, segundo reconheceu a instância ordinária.

RR-3760/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: JUAREZ PEDROSO E ELÁDIO ANTONIO VALENTIM. Recorridos: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A. (Advs. Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão). (1ª T-2848/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento para julgar procedente a dobra das férias.

EMENTA: A necessidade de que sejam gozadas efetivamente as férias, é de nítido interesse público em face do qual não pode transigir o empresário. A transformação das férias, em dinheiro, ainda que a pedido do empregado não pode prevalecer, porque conduz à fraude infringindo-se o dispositivo específico e o artigo 9º da CLT. Recurso, provido, para assegurar a dobra.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-518/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. Agravado: JANETE MENEZES MAIA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2217/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Equiparação salarial. Prova de fato impeditivo. Agravo não provido.

AI-1709/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. Agravado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. (Advs. Drs. Valério Rezende e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2434/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido. Divergência jurisprudencial.

AI-2043/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante INDÚSTRIAS DE CHOCOLATE LACTA S/A. Agravado: LAFAIETE POLICASTRO. (Advs. Drs. Alcione Sperandio e José Salvador Ferreira). (2ª T-2435/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-2048/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: CIBA GEIGY QUÍMICA S/A. Agravado: JOSÉ CORRÊA DE FIGUEIREDO NETO. (Advs. Drs. Carlos Henrique de Magalhães Marques e José Corrêa de Figueiredo Neto). (2ª T-2225/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Coisa julgada. Prescrição. Divergência ou afronta à lei não configuradas.

AI-2148/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: JORGE HENRIQUE SOARES DA CUNHA. (Advs. Drs. Cândido Guilherme G. Thompson e José Tôrres das Neves). (2ª T-2350/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Fato controvertido. Gratificação igual a 1/3 para os fins do art. 224 da CLT. Ofensa à lei não caracterizada.

AI-2256/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: EDSON GONÇALVES (Adv. Dr. Arthur Valerrini). (2ª T-2235/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-2421/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante SIDERÚRGICA DEDINI S/A. Agravado: ANTONIO SBRAVATTI. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2361/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não cabe recurso de revista, por divergência, se a de

cisão recorrida é fiel à Súmula ou Prejulgado. Subsistência do art. 896, a, "in fine", embora admitida, para argumentar, a revogação do art. 902 da CLT.

AI-2585/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravada: ANNA MARIA DOS SANTOS. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2252/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-2659/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A. Agravado: CARLOS ROBERTO ARAÚJO. (Advs. Drs. José Eduardo G. Pereira e José Tôrres das Neves). (2ª T-2442/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Recurso intempestivo. Revista denegada por falta de pressupostos de admissibilidade. Agravo não provido.

AI-2758/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: JOSÉ TELLES DE MATTOS. (Advs. Drs. Jêsus de Godoy Ferreira e Haroldo de Castro Fonseca). (2ª T-2444/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Prescrição. Prejulgado nº 48. Agravo não provido.

AI-2892/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: MILTON FERREIRA. Agravada: RHODIA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTIS S/A. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2446/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Despedida com justa causa. Matéria de prova. Agravo não provido.

AI-2943/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: AYLTON ROQUE. Agravada: CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR. (Advs. Drs. Juraci Gomes e Plínio de Moraes Leme). (2ª T-2447/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Incabível recurso de revista em execução de sentença. Agravo não provido.

AI-2949/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: MAJSA - METALÚRGICA DE ACESSÓRIOS PARA USINAS S/A. Agravados: HÉLIO BENATTI E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2448/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido. Prejulgado nº 52. Jurisprudência firme do Tribunal Pleno. Vigência do art. 896, a, "in fine", da CLT, embora admitida, para argumentar, a revogação do art. 902.

AI-3294/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Agravante: DELFIN S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: RENÊ FRANCISCO ALVES. (Advs. Drs. José Mário Paranhos do Rio Branco e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2449/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido. Sociedade de crédito imobiliário. Decisão regional conforme à Súmula nº 55.

RECURSOS DE REVISTA

ED-RR-4910/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Embargado: ANTONIO ALVES DA COSTA. (Advs. Drs. Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2602/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

ED-RR-5029/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Embargado: GILBERTO ALVES FEITOSA. (Advs. Drs. Jairo Polizzi Gusman e Erineu Edison Maranesi). (2ª T-2603/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para que se declare a ineficácia e seja expungida do V. Aresto a fls. 77 a parte em que diz que se aplicou o Prejulgado nº 52.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos, para que seja expun-

gida, do v. aresto de fls. 77, a parte em que diz que se aplicou o Prejulgado 52, do Col. TST.

RR-5062/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ZDRAIDE BORGES GOULARTE. Recorrido: ORBRAM S/A - ORGANIZAÇÃO RIOGRANDENSE DE SERVIÇOS. (Adv. Drs. Eduardo Gomes Gil e João Paulo Campagner). (2ª T-2264/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

EMENTA: Recurso conhecido e que se dá provimento, para julgar procedente a ação.

RR-147/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente PEIXOTO GONÇALVES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: EDSON WALFRIDO SANTOS. (Adv. Drs. Corban de Deus e Costa e João Santos). (2ª T-2452/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para absolver a reclamado pagamento da indenização relativa ao tempo anterior à aposentadoria.

EMENTA: Se a extinção do contrato de trabalho verifica-se após o advento da Lei nº 6204, de 29.04.75, o tempo de serviço anterior à aposentadoria não é computável para fins de indenização. Não há direito adquirido ao cômputo de tempo de serviço, mas direito à indenização ou à estabilidade segundo o tempo de serviço. Tempo é fato e não direito em si mesmo. A norma do art. 453 é explicativa ou conceitual e não atributiva de direitos.

RR-945/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: INDÚSTRIAS ETERNIT S/A. Recorrido: PAULINO OLIVEIRA FERREIRA. (Adv. Drs. Cândido Bortolini e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2387/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Ajuda de custo. Natureza salarial estabelecida conforme a prova.

RR-963/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS S/A. Recorrido: AYRTON MENDES DA CUNHA. (Adv. Drs. Ruy Bessone Corrêa e Fernando Machado da Silva). (2ª T-2459/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Indemonstrado qualquer dissídio jurisprudencial e não há lei federal afrontada.

RR-1311/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrentes: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA E OUTRAS. Recorrido: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). (2ª T-2391/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Trabalho da mulher. Inexistência de acordo ou convenção coletiva. Direito apenas ao adicional das horas excedentes a oito, sob pena de enriquecimento sem causa. O ajuste de semana reduzida é válido independente de convênio normativo.

RR-1382/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ABEL VIEIRA DE MENEZES E OUTROS. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Cássio Ciampolini). (2ª T-2392/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo.

EMENTA: Ferroviário admitido pela Estrada de Ferro Sorocabana. Incompetência da Justiça do Trabalho. Recurso provido.

RR-1856/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª E ELMIRA MARIA DOS SANTOS E OUTRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de Oliveira). (2ª T-2396/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista empresarial, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional sobre os triênios e, quan-

to ao recurso do reclamante, à unanimidade, do mesmo conheceram parcialmente, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para que as prestações "in natura", sejam assim valorizadas, para os fins de direito, como se apurar em liquidação.

EMENTA: Os triênios são vantagens contratuais que não compõem a base de cálculo dos adicionais de periculosidade.

RR-2089/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: TEREZA CORREA DA LUZ. Recorrido: UGHINI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Laci Ughini). (2ª T-2468/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-2112/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente AFONSO PEREIRA NETO. Recorrido: COEMSA - CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Xavier da Silva). (2ª T-2400/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para deferir ao reclamante as horas extras habituais.

EMENTA: A remuneração das horas extras habituais não pode ser suprimida por ato do empregador, com ofensa à destinação pessoal e alimentar do salário.

RR-2144/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: DISCOS CBS - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: CARLOS NOLI FILHO. (Adv. Drs. João Boabard de Oliveira Itapary e Hugo Mósca). (2ª T-2469/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção, e, por maioria, não conheceram do recurso pela preliminar de nulidade arguida, e quanto ao mérito, por maioria, conheceram e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.

EMENTA: Se a extinção do contrato de trabalho verifica-se após o advento da Lei nº 6204, de 29.04.75, o tempo de serviço anterior à aposentadoria não é computável para fins de indenização. Tempo é fato e não direito em si mesmo. Não há direito adquirido ao cômputo do tempo de serviço, mas direitos à indenização ou estabilidade segundo o tempo de serviço. É explicativa ou conceitual a norma do art. 453, e não atributiva.

RR-2175/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: CAMILO AUGUSTO DOS SANTOS. (Adv. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2470/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. Divergência aparente, pois distintos os pressupostos dos acórdãos paradigmas.

RR-2271/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: DOMINGOS DOS SANTOS. Recorrido: ÓLEOS DE PALMA S/A - AGRO INDUSTRIAL - OPALMA. (Adv. Drs. Marcos Machado Antto e José Martins Catharino). (2ª T-2404/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos documentos juntados a fls. 138/140 e conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial, para restringir a declaração de falsidade do documento de fls. 29 dos autos principais.

EMENTA: Revista conhecida e provida para excluir o excesso do julgado que incide em pronunciamento "extra petita".

RR-2316/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente JOÃO PFISTER. Recorrido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ORONTE. (Adv. Drs. Manoel Portugal Leão e Rubens de Almeida). (2ª T-2283/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte, do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Súmula 21. Cômputo de tempo de serviço anterior à aposentadoria. Recurso conhecido e não provido. Se a despedida se verifica após a vigência da Lei nº 6204/75, o direito à indenização de antiguidade é conforme às normas legais em vigor na época da extinção do contrato. Tempo de serviço é fato e não

direito em si mesmo. Constitui ou integra com outros fatos a hipótese de incidência de regras jurídicas.

RR-2412/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: HERMELINO DE BARROS E OUTRO. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Antonio R. Figueiredo). (2ª T-2292/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para declarar incompetente a Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Ordinária do Estado de São Paulo.

EMENTA: Ferroviários da extinta Estrada de Ferro Sorocabana. Incompetência da Justiça do Trabalho.

RR-2492/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorrida: LYGIA ALVES DE CASTRO. (Advs. Drs. Fernando Whitaker de Carvalho e Walter Monacci). (2ª T-2297/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, quanto à preliminar, mas negaram-lhe provimento, e, meritoriamente, do mesmo não conheceram.

EMENTA: Extinção de cartório por lei estadual. "Factum principis". Competência da Justiça do Trabalho. Aplicação do art. 142 da Constituição Federal e do art. 486 da CLT. Recurso conhecido apenas quanto à matéria preliminar e não provido. Infração à lei ou conflito não apontados no mérito.

RR-2512/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ALÍPIO DURÃES. Recorrido: LADY MODAS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva). (2ª T-2299/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Referência equivocada, no relatório do acórdão, às conclusões do parecer da Procuradoria, não gera nulidade, porque não vinculativo o entendimento do Ministério Público, sobretudo quando a referência condiz com o real sentido do parecer.

RR-2540/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ANTONIO BATISTA SANTOS. Recorrido: CONSÓRCIO TÉCNICO CMCL ESTRELA. (Advs. Drs. Luiz Antonio B. Lorenzoni e José Augusto C. e Silva). (2ª T-2410/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para deferir ao autor as horas extras pleiteadas na inicial.

EMENTA: Confissão ficta. Salário complessivo. Recurso conhecido e provido quanto a horas extras.

RR-2576/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Recorrido: DARWIN ROBERTO BARRETO SAMPAIO. (Advs. Drs. Ana Maria Gomes de Carmellini e Hans Otto Schroeder). (2ª T-2305/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Ofensa à literal disposição de lei não configurada. O Decreto-lei nº 67/66, artigo 50, não afasta a incidência da CLT, artigos 10 e 448. Recurso não conhecido.

RR-2586/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ARTHUR LEVY DO BRASIL - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Recorrido MOACIR ALVES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Antonio Maria Cavalcante e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2338/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide sobre a soldada base e a etapa, bem como sobre todas as prestações de natureza salarial.

RR-2814/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOCKEY CLUB BRASILEIRO. Recorrido: MÁRIO LINCOLN DE OLIVEIRA MATTOS. (Advs. Drs. Hugo Mósca e Carlos Arthur Paulon). (2ª T-2411/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2817/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrentes PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ruy Gomes Canedo). (2ª T-2485/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas.

EMENTA: Equiparação salarial. Diversidade de funções. Matéria de fato. Recurso do Reclamante não conhecido. Anotação na CTPS conforme as funções realmente exercidas pelo empregado. Afronta à lei não caracterizada. Revista do empregador não conhecida.

RR-2875/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ARYNES DE FIGUEIREDO IBIAS. Recorrida: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. (Advs. Drs. Olga Gomes C. Araújo e Eliana Dona).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para anular o processo a partir do momento em que foi encerrada a instrução, para que, reaberta a mesma, proceda-se a perícia.

EMENTA: Insalubridade. Perícia. Nulidade não convalidada. Conhecimento e provimento do recurso do empregado, quanto à preliminar.

RR-2895/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrentes: MANOEL ANTONIO FERREIRA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA MI NEIRA DE ELETRICIDADE. (Advs. Drs. Michelângelo Liotti Rapahel e Célio Goyatá). (2ª T-2488/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida. Transação caracterizada em todos os seus elementos, sem ofensa à norma cogente. Violência à lei e conflito pretoriano não demonstrados.

RR-2979/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: TECELAGEM TEXTÍLIA S/A. Recorrido: NICOLAI GOLOSHAPOFF. (Advs. Drs. José Escorel de Vasconcelos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2491/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Decisão conforme a Súmula nº 7. Valor das férias indenizadas. Revista não conhecida.

RR-3043/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ELIDA MILIONE MACHADO. Recorrido: CONFECÇÕES ASTRAKAN LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eli Raiskin). (2ª T-2420/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para assegurar ao recorrente as diferenças de férias pleiteadas na inicial.

EMENTA: As ausências por motivo de doença não se descontam para fins de férias. Legislação anterior ao Decreto-lei nº 1535/77.

RR-3174/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ANTONIO DELATIN. Recorrido: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A. (Advs. Drs. Walter Ferreira e J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-2500/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Relação de emprego. Trabalho autônomo estabelecido pelo

RR-3180/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrentes: CARLOS MOREIRA DA SILVA E OUTROS. Recorrida: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculano de M. Filho). (2ª T-2501/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a baixa dos autos à MM Junta, a fim de que seja apreciado o litígio, como de direito.

EMENTA: Compete à Justiça do Trabalho dirimir os litígios entre a Rede Ferroviária S/A e seus empregados.

RR-3195/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: S/A DIÁRIO DA NOITE. Recorrido: LENIO DA SILVA. (Advs. Drs. Luiz Carlos A. Robortella e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2502/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Equiparação salarial. Diferença de tempo de serviço em tre paradigma e reclamante. Divergência aparente. Recurso de Revista não conhecido.

RR-3272/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min: Pereira Leite. Recorrente: EDUARDO CERCHIALI. Recorrida: INDÚSTRIA DE PAPEL LEON FEFER S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-2507/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária.

EMENTA: "Despedida indireta" configurada. Infração ao dever fundamental do empregador. Equiparação salarial não atendida apesar do trânsito em julgado da sentença. Mora confessada - Recurso de revista provido.

RR-3279/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: WILSA SANTOS DA SILVA. Recorrido: ARNO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Silvia A. Campos). (2ª T-2508/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Contrato de experiência. Cessação pelo advento do termo resolutivo. Aviso prévio e salário maternidade indevidos.

RR-3327/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: JOÃO ROSA RIVIERI. Recorrido: AÇOS INAFER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Nivaldo Pessini e Walter Monacci). (2ª T-2511/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação.

EMENTA: Salário comlessivo. Remuneração do repouso semanal des tacada do valor das comissões. Nulidade. Recurso do empregado conhecido e provido.

RR-3338/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pajehú Macedo Silva. Recorrente: CASA ANGLO BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR. Recorrido: ANTONIO CAMPOS SOBRINHO. (Advs. Drs. Plínio da Moraes Leme e Antonio da Costa N. Neto). (2ª T-2427/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida, e conheceram parcialmente do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A remuneração dos repouso do empregado comissionista deve ser calculada em cada pagamento. A destinação de parte do percentual para os repouso é prática ilícita prevista no art. 9º da CLT. O excedente da jornada deve ser compensado em pecúnia ou em folga. Esta última hipótese só é permitida nos estritos limites da lei.

RR-3378/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorrida: ALICE THEREZA BOJAKOWSKI. (Advs. Drs. José Alberto M. Soares e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2512/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram parcialmente do recurso (adicional noturno) mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Convalida a nulidade não arguida oportunamente. Se a parte silencia, quando do recurso ordinário, não pode, na revista, sustentar a possível violência à regra processual. O adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo profissional. Súmula 17. Médico em serviço de plantão por vinte horas faz jus ao adicional noturno.

RR-3472/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrentes: PIRELLI SUL - COMPANHIA INDUSTRIAL SULRIOGRANDENSE E LIVINO DA SILVA E OUTRO. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Roosevelt do Brasil Kail e Luiza Heron Araújo). (2ª T-2518/77).

DECISÃO: À unanimidade, não conheceram da revista empresarial, e, conheceram do apelo dos reclamantes, mas no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: - Incorporação das horas habituais na remuneração do repouso. Recurso da reclamada não conhecido. - Se o intervalo para repouso e alimentação é inferior ao limite mínimo, o período respectivo considera-se tempo à disposição do empregador.

Indevidas, porém, horas extras, quando computado o intervalo, a jornada não excede oito horas.

RR-3519/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: MARIA NUNES PEREIRA. Recorrido: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert). (2ª T-2432/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Conta-se como tempo de serviço o intervalo entre dois turnos, inferior ao mínimo legal. Não há mera infração administrativa. O empregado, porém, não faz jus a horas extras se a jornada não excede a oito horas e todo o tempo trabalhado foi regularmente pago.

RR-3702/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: COCA - COLA REFRESCOS S/A. Recorrido: RAYMUNDO PEREIRA DE MELLO. (Advs. Drs. Ivanir José Tavares e Jefferson Hilário Ferreira). (2ª T-2523/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Salário comlessivo. Inclusão do salário dos dias de repouso no valor das comissões. Nulidade. Recurso de revista não provido.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-287/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOÃO ANTONIO TARANTO. Agravada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. (Advs. Drs. Ilídio Inácio Alves e Ney Drumond). (3ª T-3242/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista bem trancada a teor da Súmula 23.

AI-289/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravada: LUCY GOMES DA SILVA. (Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de Paiva Marinho). (3ª T-3243/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1884/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante S/A DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Agravado: JUSTINO CLOSSE PECK. (Advs. Drs. Pedro Luiz Leão V. Ebert e Luiz Heron Araújo). (3ª T-2989/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. A revista foi bem trancada, ante a não evidência de violação literal dos artigos 581 e 582 da CLT e a invocação de um acórdão de Turma do TST, como divergente.

AI-2123/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: PEDRO OLIMPIO CONSTANTE E OUTRO. Agravado: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-3248/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não impugnar o fundamento do despacho denegatório.

AI-2156/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. Agravado JOSÉ MIRANDA DA SILVA. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins). (3ª T-2938/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com fundamento na iterativa jurisprudência deste Tribunal.

AI-2214/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: EDUARDO NOGUEIRA. (Advs. Drs. Marcos Henri Netto e José Tôrres das Neves). (3ª T-3251/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não pode ter seguimento revista que ataca despacho tran catório fundado em que o TRT aplicou Prejulgado TST. Agravo des provido.

AI-2265/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: SUPERCASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A. Agravado: JOSÉ NAZARE NO MIRANDA. (Adv. Drs. Thiago José L. Maia e Afonso Celso Raso). (3ª T-3252/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por inoportunidade dos pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2411/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: NILTON PAULO LOPES PORTO. (Adv. Drs. Cândido Guilherme G. Thompson e Acrísio de Moraes R. Bastos). (3ª T-3255/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar matéria já sumulada.

AI-2440/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO BROSOL LTDA. Agravado: IVÃ JOSÉ PEDRO SO. (Adv. Dr. Antonio Marcos de Carvalho). (3ª T-3256/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento desprovido, porque a hipótese se subsume em Prejulgado do TST.

AI-2442/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: MATEUS DA CONCEIÇÃO REDONDO. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Erineu Edison Maranesi). (3ª T-3257/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento com base nos Prejulgados 24 e 52 e Súmulas 45 e 63.

AI-2538/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: JOSÉ EUGÊNIO DE AZEVEDO. (Adv. Drs. Jêsus de Godoy Ferreira e Haroldo de Castro Fonsêca). (3ª T-3261/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista inadmitida porque bem aplicada a Súmula 51 do TST, em razão do que o presente agravo de instrumento deve ser desprovido.

AI-2613/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERTI S/A. Agravado: VICENTE CALDEIRA SANTOS. (Adv. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ana Luiza P. Gouvêa). (3ª T-3264/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2778/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMIND - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: CARLOS AUGUSTO. (Adv. Drs. Neusa Voltolini e José Tôres das Neves). (3ª T-3269/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Norma legal de interpretação controvertida na jurisprudência não pode fundamentar o recebimento ou o conhecimento de revista. Agravo de instrumento desprovido.

AI-2668/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravados: ALICE VANNY CARNIVAL E OUTROS. (Adv. Drs. Fernando W. Carvalho e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3124/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2739/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBR. Agravado: EVERALDO DALTRON RAMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Antonio MacAllister). (3ª T-3267/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Se o Regional aplicou a Súmula 51 a revista tinha de ser trancada, como o foi pelo juízo de admissibilidade "a quo". Agravo de Instrumento desprovido.

AI-2995/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MANOEL ABBATE. Agravado: TECELAGEM LÚCIA LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3278/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não configurados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-3002/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: BASÍLIO DIMOV. (Adv. Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3280/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Estando o acórdão regional em consonância com a jurisprudência uniforme do TST a revista é inadmissível. Agravo de instrumento desprovido.

AI-3053/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CASAS SENDAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravada: ROSILVA COSTA PEREIRA. (Adv. Drs. Rogério Diniz e Mário Augusto D. Maranhão). (3ª T-3281/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque é do campo da prova perquirir se houve simultaneidade de audiências, que teria gerado a revelia imposta.

AI-3056/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIA SANTA CRUZ DE ABREU. Agravada: ARSA - AEROPORTOS DO RIO DE JANEIRO S/A. (Adv. Drs. Danilo J. G. dos Santos e Reynaldo Gualdi Júnior). (3ª T-3283/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3071/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ROALD CARDOSO MÁXIMO. Agravado: IGB CONTROL TELECOMUNICAÇÕES S/A. (Adv. Drs. Eduardo B. Abdalla e Durval Emilio Cavallari). (3ª T-3284/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: O empregado que sai do cargo de confiança tem jus a retornar ao cargo ocupado anteriormente, com as vantagens atualizadas deste. Agravo provido, para mandar processar a revista.

AI-3171/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ATÍLIO ANGELO GRAGNANI. (Adv. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3289/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque o TRT aplicou o Prejulgado, tornando impraticável a revista interposta.

AI-3268/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: DINIZ DA PONTE ROLFS. (Adv. Drs. José Alberto Marinho Soares e Antonio Geraldo de Araújo). (3ª T-3290/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque não caracterizada violação ao artigo 459 do CPC, uma vez que foram examinados, no seu todo, o pedido e a resposta.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3293/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: ARISTENSE PEREIRA. (Adv. Drs. Pedro Augusto de F. Gontilho e Everaldo Martins). (3ª T-3306/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: É irrelevante que a diferença salarial do paradigma haja decorrido de sentença que o declarou "zonista". O que interessa no caso "sub judice" é que o paradigma foi "marcador" com salário de "zonista" maior, portanto, gerando discrepância salarial perante os demais "marcadores". Revista conhecida mas improvida.

ED-RR-2008/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Embargado: UBALDO DE SOUZA PAUFERRO. (Adv. Drs. Arthur Vallerini e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2955/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram, em parte, os embargos declaratórios, para declarar que se deu provimento à revista para a crescentar à condenação o pagamento do adicional de insalubridade, a partir da prestação do trabalho em tais condições, calculado sobre o salário mínimo.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos em parte.

RR-5091/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Meira de Mello. Recorrente: RAMON CARLOS THOMAZ DE AQUINO. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves). (3ª T-953/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida; por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a ação, no cálculo a ser apurado em execução de sentença.

EMENTA: Acordo de vontades - respeito ao seu exato sentido. Se as partes acordaram a rescisão contratual na base de 100% dos direitos do empregado, impõe-se o pagamento do quantitativo devido para o exato cômputo daquele percentual. Vale o recibo então oferecido como simples quitação em relação à parcela já paga.

RR-860/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: LEOPOLDO DE SOUZA SATTO. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2782/77).

DECISÃO: Por maioria e preliminarmente, não conheceram da revista, pela nulidade, por falta de parecer da Procuradoria Regional, e, quanto ao mérito, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Nulidade que não se declara na inexistência de prejuízo. Ausência do parecer do Ministério Público sobre a hipótese. Complementação de aposentadoria regulamentar. Exigência de trinta anos de serviço e não trinta anos para a empresa. As cláusulas regulamentares que revoguem ou alterem condições deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. Revista não conhecida.

RR-2157/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: RICARDO SCHERGL DA SILVA E HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-3073/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado e, no mérito, negaram-lhe provimento, no que concerne ao intervalo ser considerado como hora extra, por maioria, e, deram-lhe provimento, por maioria, em parte, no que concerne ao pagamento das horas extraordinárias integralmente; quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: A compensação da jornada semanal só tem eficácia quando pactuada em instrumento normativo autônomo, ou seja, acordo coletivo ou convenção coletiva. A hora extraordinária é aferida da jornada diária, e não da semanal.

RR-2389/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: COMPANHIA PROGRESSO E UNIÃO FABRIL DA BAHIA - FATBRAZ E ALBERTO MOTA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. João Lessa Ribeiro e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2894/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto a revista do reclamante, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Hipótese da Súmula 46. Revista da empresa que não se conhece e do empregado a que se dá provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

RR-2393/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: EDSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA (FAZENDA BELA FAMA). Recorridos: GERALDO ANTONIO BÁSIO E OUTRO. (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Nelson Mendes Evangelista). (3ª T-3196/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista apenas no que se refere ao décimo terceiro salário e ao desconto habitação e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da conde-

nação o pagamento do 13º salário, relativo aos períodos de 26.06.61 a 26.07.62.

EMENTA: Impossível a condenação ao pagamento do 13º salário legal relativamente a períodos anteriores a 26.7.62, eis que a lei que o instituiu é posterior. Embora a relação de emprego rural tenha iniciado antes de 1963, a partir desta data e por força do disposto no § 1º do art. 29 da Lei 4212 a licitude do desconto por habitação depende de ajuste expresso. Revista parcialmente provida.

RR-2614/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: FIRMINO LUIZ FILHO (Adv. Drs. Mário Bastos C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3314/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e declinar da competência para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Incompetente é a Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia de empregado oriundo da ex-Estrada de Ferro Sorocabana. Competência das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR-2804/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NEY RODRIGUES MACHADO. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ivan Carlos Luzzatto). (3ª T-3317/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência da ação, para extinguir o processo.

EMENTA: Desistência da ação, devidamente consentida pelo reclamado, deve ser homologada para extinguir o processo.

RR-2806/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E JOSÉ MARIA FARIAS CARREIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3318/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista da Empresa; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau, na parte relativa ao pedido ilíquido.

EMENTA: A liberalidade, em D. do Trabalho, não se presume.

RR-2824/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorridos: WALTER MOREIRA LOPES E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista). (3ª T-3320/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por desatendidos os pressupostos da Súmula nº 38.

RR-2834/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: OSVALDO PASSOS DA SILVA E OUTROS. Recorrido: S/A WHITE MARTINS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Marcio Gontijo). (3ª T-2800/77).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência da ação quanto aos autores mencionados à fls. 38, com a expressa concordância da reclamada, feita da Tribuna; conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar a reclamação totalmente procedente.

EMENTA: Revista conhecida e provida. Não se presume o erro no pagamento a mais do salário do empregado. Impõe-se prová-lo.

RR-2874/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LUIZ CESAR DA SILVA LACERDA. Recorrido: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (3ª T-3204/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para reconhecer devidas as horas extras prestadas diariamente e mandar integrá-las nos repousos, feriados e na contribuição para o FGTS, condenando a recorrida a satisfazer seu pagamento.

EMENTA: A compensação semanal da jornada só tem eficácia quando pactuada em instrumento normativo autônomo (acordo ou convenção coletiva).

RR-2943/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente EMPRESA DE TRANSPORTES MUNICIPAL LTDA. Recorrido: APOLINAR COSTA. (Adv. Drs. Celso Foli e Fernando Machado da Silva). (3ª T-3293/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação as horas tidas como extra e correspondentes ao período de intervalo.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-3170/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA = FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: SALVADOR SANTIAGO. (Adv. Drs. Mário B. C. Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3327/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Trabalhando o autor em "estação do interior", cujo trabalho é de pequena intensidade, não faz jus às horas excedentes de 8, mesmo de forma simples.

RR-3141/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PASQUALINO VENTURINI. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mauricio de A. Penna Chaves). (3ª T-3326/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Embora existente transação sobre direito, este ato não impede o exame judicial para a verificação do real cumprimento das obrigações subjacentes ao mesmo. Por isso, a quitação da rescisão do contrato de trabalho, por via de acordo, não tem efeito liberatório absoluto. Revista conhecida e provida.

RR-3208/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MERI TABA. Recorrido: PROBEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Vitor Francisco Kumpel). (3ª T-3328/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: A relação de emprego corre no tempo e sofre variações. Mas suas alterações condicionam-se a duas margens: o "ius variandi" e o "ius resistentiae". E, como a lei protege ao empregado, sua vontade e o seu interesse são considerados para que as alterações sejam lícitas. Não assim os do empregador.

RR-3209/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: ROBERTO DE CASTRO BASILE E OUTROS. (Adv. Drs. Mário B. C. Teixeira Nogueira e dmir Sampaio Duarte). (3ª T-3329/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O aumento da gratificação de função, em percentuais iguais aos das majorações salariais, integra o contrato de trabalho, por força da habitualidade com que foi efetuado. A sua estagnação implica redução salarial. Revista não conhecida.

RR-3270/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: JOACIR DA SILVA. (Adv. Drs. Antonio Bitincorf e Francisco A. G. de Carvalho). (3ª T-3213/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O valor da causa é o que ela ostenta, em dimensão econômica. É imutável no decorrer da ação, como garantia às partes (perpetuatio iurisdictionalis). Sendo computável em quantia certa, outro valor que a parte lhe atribui não pode modificá-la. Revista não conhecida.

RR-3340/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: JOSÉ MARIA CARDOSO. (Adv.

Drs. Oswaldo Lotti e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3103/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. A alteração das normas regulamentares de complementação de aposentadoria só atingem os empregados admitidos posteriormente, salvo naquilo em que beneficiar o empregado. Não conhecida a revista pela Súmula 42.

RR-3367/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente EMAFER - ENGENHARIA MATERIAIS FERROVIÁRIOS S/A. Recorridos: JORGE MOREIRA DE AGUIAR E OUTROS. (Adv. Drs. Jorge Alberto Tavares Thomé e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-3335/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer pelas preliminares, quer pelo mérito.

EMENTA: Revista não conhecida quer quanto as preliminares quer quanto ao mérito.

RR-3371/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: COMPANHIA CONSTRUTORA PEDERNEIRAS E OCTÁVIO FERREIRA LEMOS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3336/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conheceram, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A aposentadoria extingue, "de iure", o contrato de trabalho). A Súmula 21 do TST está sem efeito, desde o advento da lei nº 6204/75.

RR-3446/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: PEDRINHO PINHEIRO MENDES. (Adv. Drs. Ivan Carlos Luzzatto e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-3177/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: As gratificações de férias e farmácia integram o estatuto laboral estabelecido pela empresa, ao qual aderem os empregados no ato de admissão. São gratificações ajustadas e compõem o salário a teor do § 1º, do artigo 457, da CLT, para todos os efeitos, inclusive cálculo da natalina.

RR-3469/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E TANUS NAGEM. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Carlos Victor Muzzi e Geraldo Cezar Franco). (3ª T-3222/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do empregado, apenas no que se refere a horas extras a partir da 9ª e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extras, a partir da 9ª; quanto a revista do Banco, unanimemente, dela conheceram, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir os anuênios.

EMENTA: Se o direito aos anuênios é correspondente à obrigação assumida pela empresa em virtude de norma coletiva, a sua postulação em juízo deve obedecer a forma prevista no § único do art. 872, da CLT, o qual impõe a juntada aos autos das respectivas certidões. Revista do Banco parcialmente provida. São devidas as horas extras ao bancário, ainda quando ocupante de cargo de confiança, quando o extravasamento da jornada normal, ultrapasse as duas horas. Revista do empregado parcialmente provida.

RR-3481/77 --TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Recorrido: EDVANILDO ALMEIDA TAVARES. (Adv. Drs. Paulo Borba Costa e José Tôres das Neves). (3ª T-3179/77).

DECISÃO: Unanime e preliminarmente, rejeitaram a deserção arguida em contra-razões; rejeitaram a preliminar de nulidade, formulada pelo recorrido, e, não conheceram da revista.

EMENTA: Não há deserção quando não contadas e calculadas as custas, ou refeito o cálculo do valor da condenação para efeito de depósito recursal prévio. Preliminar que não foi prequestionada ante o Regional não pode ser alegada em grau de revista. Revista não conhecida.

RR-3499/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: RUBENS MANNA. Recorrida: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Adilson Antonio da Silva). (3ª T-3339/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por inoquer violação dos preceitos legais apontados, nem conflito pretoriano.

RR-3508/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: JOÃO DE DEUS XAVIER. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende) (3ª T-3341/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por falta de fundamentação legal. Aplicação das Súmulas 22 e 42 do TST.

RR-3525/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: LELI TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA E OUTRAS. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ricardo Leão). (3ª T-3298/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescer a condenação as horas extras excedentes de 8 diárias.

EMENTA: Trabalho da mulher. Regime de compensação da folga sabática sem as exigências da lei. Nulidade do regime e consequências.

RR-3530/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: GUIDO MIGUEL JENSEN POCHMANN. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Norma Leal Podolsky Paes). (3ª T-3342/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar, como extraordinárias, inclusive com o acréscimo legal, as 7ª e 8ª horas trabalhadas pelo reclamante.

EMENTA: Os anuênios, devidos e pagos pelo empregador por força de sentença coletiva, que é fonte do D. do Trabalho, são parcelas que se integram ao salário. Nada obsta serem uma vantagem pessoal. Distinção entre salário e remuneração. Revista conhecida e provida.

RR-3553/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ISAURO DIAS DOS SANTOS E OUTROS. Recorrido: FORD BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Juacy Galvão Júnior). (3ª T-3345/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: A jurisprudência contorna a inconstitucionalidade do artigo 3 do Decreto-lei 389/68 não o aplicando a situação pretérita em que o empregado trabalhava em condições insalubres ou perigosas. Revista conhecida e provida.

RR-3595/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: NELSON ALABARCE ZAMOURA FILHO. (Advs. Drs. Candido G. Gaffrée Thompson e Sebastião Lázaro Balbo). (3ª T-3347/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, quanto a prescrição e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida parcialmente e improvida.

RR-3636/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: JULIETA CORRÊA TEIXEIRA E OUTRAS. Recorrido: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ricardo Leão) (3ª T-3350/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Trabalho feminino. Regime de compensação das horas extras, sem as exigências da lei. Nulidade. Consequências.

RR-3718/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: SEBASTIÃO PIERUCCI. (Advs. Drs. Maurício Azevedo P. Chaves e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3352/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, aplicada a Súmula 42.

RR-3885/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: TOYOBDO DO BRASIL S/A - FIAÇÃO E TECELAGEM. Recorridos: CÂNDIDO PATROCÍNIO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Abilio Jordão de Magalhães e José Tôres das Neves). (3ª T-3355/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por falta de fundamento legal. Diferença entre resilição por acordo e rescisão por despedida.

RR-3933/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente JOSÉ INÁCIO RODRIGUES MACIEL. Recorrido: JOAQUIM OLIVEIRA S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA. (Advs. Drs. Mário Chaves e Daici Zanfeliz). (3ª T-3357/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, e, no mérito, unanimemente, deram-lhe provimento, para acrescer a condenação o pagamento do adicional noturno e seus reflexos.

EMENTA: Não pode ser retirada parcela remuneratória referente a adicional noturno que durante longo tempo foi paga, mesmo que o trabalhador venha a ser transferido para o horário diurno. Revista conhecida e provida.

RR-3989/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: LUIS BENJAMIM DA SILVA FRANCO. Recorrido: CATERPILLAR BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Otoniel de Melo Guimarães). (3ª T-3358/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: O trabalho extraordinário pode ser suprimido pelo empregador desde que não o seja em sua representação salarial. Revista conhecida e provida.

RR-4137/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: GLADIS RIBEIRO E OUTRA. Recorrida: CONFECÇÕES WOLENS S/A. (Advs. Drs. Darcy Von Hoonholtz e Ricardo Leão). (3ª T-3363/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescentar a condenação o pagamento das horas extraordinárias e seus reflexos, conforme pedido e o quanto a se apurar em execução, por maioria.

EMENTA: Ineficaz o sistema da compensação semanal da jornada de trabalho, porque não pactuada em instrumento normativo autônomo (acordo coletivo ou convenção coletiva), devem as horas extraordinárias, diariamente prestadas, ser pagas inclusive com o adicional. Revista conhecida e provida.

Brasília, 05 de abril de 1978.

Nauriá Crivaro Lobo

ATO DO PRESIDENTE

ATO N.º 34-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7.º e 15 da Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, artigo 2.º do Decreto-lei número 1.620, de 10 de março de 1978 e tendo em vista a Resolução Administrativa número 22-78, resolve:

Art. 1.º As características das atividades dos Níveis 3 (três) e 2 (dois) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores constantes do artigo 2.º do Ato 124, de 23 de novembro de 1973, alterado pelo Ato número 402, de 29 de novembro de 1976, passam a ser as seguintes:

Nível 3

I — Atividades de direção do Secretariado do Tribunal Pleno, compreendendo todos os trabalhos relacionados com o preparo, registro e divulgação das sessões de julgamento, inclusive pautas e recursos, bem como das audiências, resoluções e demais medidas enquadradas na atividade jurisdicional do Tribunal.

II — Atividades de direção dos Órgãos de mais alto escalão da Secretaria do Tribunal, diretamente subordinadas à Diretoria Geral, compreendendo atividades de coordenação, orientação e fiscalização dos serviços responsáveis pelas atividades de processamento de feitos, administração financeira, contabilidade e auditoria e administração em geral.

III — Atividades de assessoramento a Magistrados.

Nível 2

I — Atividades de direção dos órgãos de 2.ª linha compreendendo coordenação e orientação de serviços encarregados de atividades de Administração de Pessoal, lavratura de Acórdãos, Jurisprudência e Estatística e Estudos Econômicos.

II — Atividades de direção dos órgãos de 2.ª linha, compreendendo coordenação e orientação dos serviços encarregados de Taquigrafia de Debates, Administração de Material e Patrimônio, Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, Planejamento e Orçamento, Serviços Gerais, Cadastramento Processual, Documentação e Arquivo e Conservação.

III — Atividades de assessoramento de natureza judiciária e administrativa da Presidência e Direção-Geral.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1978. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

ANEXO 1 DO ATO N.º 34-78

Tribunal Superior do Trabalho
Quadro de Pessoal
Grupo Direção e Assessoramento Superiores
Código TST — DAS — 100

Numero de Cargos	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1	Diretor-Geral da Secretaria	TST-DAS-101.4
1	Secretário Geral da Presidência	TST-DAS-101.4
1	Secretário do Tribunal Pleno	TST-DAS-102.3
3	Diretor de Secretaria	TST-DAS-101.3
20	Assessor de Ministro	TST-DAS-102.3
1	Assessor de Divulgação	TST-DAS-102.2
1	Assessor de Distribuição	TST-DAS-102.2
2	Assessor do Diretor-Geral	TST-DAS-102.2
14	Diretor de Serviço	TST-DAS-101.2
1	(*) Assistente Técnico do Presidente	TST-DAS-102.3
1	(*) Vice-Diretor	TST-DAS-101.3
2	(*) Diretor de Serviço	TST-DAS-101.2

(*) Cargo Isolado de Provisão Efetivo (extinto ao vagar)

Visto: Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

ANEXO 2 DO ATO N.º 34-78

(Altera o Anexo do Ato número 124-73)

Tribunal Superior do Trabalho
Quadro Permanente
Grupo: Direção e Assessoramento Superiores
Codigo: TST — DAS — 100

C A T E G O R I A S		
Nível	Direção Superior	Assessoramento Superior
	TST-DAS — 101	TST — DAS — 102
4	Diretor-Geral da Secretaria Secret. Geral da Presidência	
3	Diretor das Secretarias Judiciária, de Coordenação Financeira e Administrativa	Secretário do Tribunal Pleno — Assessor de Ministro
2	Diretor dos Serviços: de Pessoal, de Acórdãos, Jurisprudência, Estatística e Estudos Econômicos, Taquigrafia, Material e Patrimônio, Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, Planejamento e Orçamento, Serviços Gerais, Cadastro Processual, Documentação e Arquivo e Conservação	Assessor
1		

Visto: Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 82, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Romeu Barbosa Jobim, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 11 do mês em curso, assumir o exercício pleno da Vara de Acidentes do Trabalho, enquanto perdurar o afastamento da titular, Doutora Maria Carmen Henriques Ribeiro de Oliveira, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde, sem prejuízo de suas funções no Registro Civil e de Casamentos.

Distrito Federal, 12 de abril de 1978. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO N.º 83, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do P. A. n.º 01.399-78, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 1978, a José Alvaro Madureira Modesto, Escrevente Auxiliar, do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato n.º 287, de 20 de junho de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 25 de junho de 1975, portador da Carteira Profissional n.º 46.299, Série número 251.

Distrito Federal, 12 de abril de 1978; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO N.º 84, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do P. A. n.º 01.398-78, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 11 de março de 1978, a Enúbia de Souza Barbosa, Auxiliar de Serventia, do Quadro de Pessoal Temporário, admitida pelo Ato n.º 276, de 20 de junho de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 25 de junho de 1975, portadora da Carteira Profissional n.º 018.239, Série n.º 432.

Distrito Federal, 12 de abril de 1978; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO N.º 85, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do P. A. n.º 01.396-78, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de agosto de 1977, a Paulo Cezar Amorim Sampaio, Escrevente Auxiliar, do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato n.º 266, de 20 de junho de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 25 de junho de 1975, portador da Carteira Profissional n.º 33.781, Série número 387/AP.

Distrito Federal, 12 de abril de 1978; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

ATO N.º 86, DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P. A. n.º 01.564-78, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 3 de abril de 1978, a Maria Olímpia Botelho da Rocha, Escrevente Juramentado, do Quadro de Pessoal Temporário, admitida pelo Ato n.º 120, de 20 de abril de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 14 de maio de 1975, portadora da Carteira Profissional n.º 6.844, Série número 219.

Distrito Federal, 12 de abril de 1978; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE ABRIL DE 1978

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Duarte de Azevedo — 2.º Suprocurador-Geral da Justiça, em exercício, Doutor Gilvan de Queiroz Secretária, Bacharela Maria da Conceição Macedo de Souza.

As quatorze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Duarte de Azevedo, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Waldir Meuren e Antonio Honorio Pires. Após a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior, foram chamados a julgamento os seguintes processos:

Habeas Corpus

N.º 2.250 — Território Federal de Roraima — Relator: Des. Waldir Meuren — Impetrante: Hospirio Alves da Silva — Paciente: Geraldo Guttemberg Soares — Decisão: "Denegada a ordem, à unanimidade."

N.º 2.273 — Distrito Federal — Relator Desembargador Antonio Honorio Pires — Impetrante: José de Almeida Coelho — Paciente: José Alves Ferreira — Decisão: "Denegada a ordem, a unanimidade."

N.º 2.278 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Impetrante e Paciente: José Mario Sousa Veiga ou Mário Ramos Filho — Decisão: "Denegada a ordem, a unanimidade."

N.º 2.282 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Impetrante: Paulo Euclides Braga S. Pires — Paciente: Júlio Gomes — Decisão: "Denegada a ordem, à unanimidade."

N.º 2.284 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires — Impetrante: Messias Franco de Moraes — Paciente: Francisco das Chagas de Oliveira — Decisão: "Após o voto do Relator, denegando a ordem, pediu vista o 1º Vogal."

Recurso em Sentido Estrito

N.º 351 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires — Recorrente: Dejour Carlos Carvalho — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade."

Apelações Criminais

N.º 3.544 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Jorge Luiz Batista — Decisão: "Provida, por maioria."

N.º 3.564 — Distrito Federal — Relator: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Flávio Freitas Felipe — Apelada: Justiça Pública — Decisão: "Não provida, por maioria. O voto vencido provida, parcialmente."

N.º 3.569 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: Cesar Antonio Costa — Apelada: Justiça Pública — Decisão: "Não provida, por maioria. O voto vencido provida, parcialmente. Relator designado — Des. Waldir Meuren."

Agravo Regimental na Apelação Cível

N.º 4.398 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Agravante: Juber Vieira de Resende — Decisão: "Retirado de pauta, por falta de quorum."

Embargos Declaratórios nas Apelações Cíveis

N.º 4.953 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Embargante: Resmat Ltda. Representações de Equipamentos Sprinkler "Ginnell" e Maquinas Textéis Ltda. — Decisão: "Rejeitados, à unanimidade."

N.º 5.322 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Embargante: Lourenço Ribeiro Caetano — Decisão: "Rejeitados, por maioria."

Apelações Cíveis

N.º 3.621 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Antonio Honorio Pires — Apelante: Vicente Jeremias dos Santos e sua mulher — Apelado: Rozemiro Bezerra — Decisão: "Após os votos do Relator, negando